



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

**EDITAL N.º 002/2022**

**“DIVULGA OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS COM OS RESPECTIVOS VALORES”.**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

**RUA AUGUSTINO PROKOP**

O **Prefeito Municipal de Constantina**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pelos artigos 147 a 170 da Lei Municipal n.º 3.330, de 30 de setembro de 2014, torna público:

**1** - Que Município executou obras de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização, na Rua Augustino Prokop, com a seguinte descrição:

**I - Área total de pavimentação: 2.089,84m<sup>2</sup>**

**II - O custo total da obra é de R\$ 128.137,58 (cento e vinte e oito mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

**2** - O lançamento e arrecadação referente a contribuição de melhoria na Rua Augustino Prokop, correspondem ao custo da obra suportado com recursos do Município, no montante de R\$ 128.137,58 (cento e vinte e oito mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**3** - A parcela de contribuição de melhoria de cada proprietário de imóvel é na razão de 33,00% do valor do investimento sujeito a contribuição de melhorias, calculada com base na metragem linear do imóvel de frente para a Rua, e corresponde aos valores constantes na seguinte tabela:

Proprietário	Metros Lineares	Largura da Rua	Total	Participação 33,00%	Vlr. Unit. p/m <sup>2</sup> cfe. Licitação	Contribuição
Construir Construtora e Incorporadora Ltda	12,00 m	7,83m	93,96 m <sup>2</sup>	31,01m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.177,92
Diana Maria Sabadini Waszkiewics	12,00 m	7,83 m	93,96 m <sup>2</sup>	31,01 m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.177,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Maria Fatima Zanatta Panassolo	12,00m	7,83m	93,96m <sup>2</sup>	31,01m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.177,92
Valdecir Marcolan	12,00m	7,83m	93,96m <sup>2</sup>	31,01m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.177,92
Elza Lourdes Lazaretti	12,00m	7,83m	93,96m <sup>2</sup>	31,01m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.177,92
Clesiane Dal Pupo	12,00m	7,83m	93,96m <sup>2</sup>	31,01m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.177,92
Marco Antonio Morocin da Cruz	12,00m	7,83	93,96m <sup>2</sup>	31,01m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.177,92
Gean Roberto Maestro	12,00m	7,83m	93,96m <sup>2</sup>	31,01m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.177,92
Juliana Maria Marcolan	12,00m	7,83m	93,96m <sup>2</sup>	31,01m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.177,92
Juraci Teodoro	12,00m	7,83m	93,96m <sup>2</sup>	31,01m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.177,92
Loidemar Marcolan	12,00m	7,83m	93,96m <sup>2</sup>	31,01m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.177,92
Paulo Eduardo Paz	12,00m	7,83m	93,96m <sup>2</sup>	31,01m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.177,92
Alan Junior Conterato	24,00m	7,83m	187,92m <sup>2</sup>	62,01m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 4.355,84
Fabiana Lazaretti	13,20m	7,83m	103,36m <sup>2</sup>	34,11m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.395,71
Marcio Saretto	10,70m	7,83m	83,78m <sup>2</sup>	27,65m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 1.941,98
Ezequiel Tadeu Lazaretti	12,50m	7,83m	97,88m <sup>2</sup>	32,30m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.268,67
Melchior Mateus Lazaretti	12,50m	7,83m	97,88m <sup>2</sup>	32,30m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.268,67
Elizandro Iuri Agatti	13,00m	7,83m	101,79m <sup>2</sup>	33,59m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.359,42
Ademar Francio da Fontoura	13,00m	7,83m	101,79m <sup>2</sup>	33,59m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.359,42
Construir Construtora e Incorporadora Ltda	12,00m	7,83m	93,96m <sup>2</sup>	31,01m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.177,92
Lucas Severino Saqueti	12,00m	7,83m	93,96m <sup>2</sup>	31,01m <sup>2</sup>	R\$ 70,24	R\$ 2.177,92
<b>TOTAL</b>	<b>x.x.x.x</b>	<b>x.x.x.</b>	<b>2.089,84m<sup>2</sup></b>	<b>689,65m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 70,24</b>	<b>R\$ 48.440,59</b>

**4 - Do Prazo de Impugnação:** O prazo para impugnação dos valores ora publicados será de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação.

**5 - Do Prazo e Condições de Pagamento:**

I - O pagamento poderá ser efetuado em:

- Parcela única com desconto de 10% (dez por cento).
- Até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, atualizadas pelo valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM;
- Em número menor de 24 (vinte e quatro) parcelas com desconto proporcional ao estabelecido na letra "a", acima, corrigidas até a data de pagamento.

II - A parcela mínima mensal não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da UFM, vigente na data do lançamento do tributo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**6- Da Legislação:** Qualquer dúvida referente a presente matéria poderá ser esclarecida tendo por embasamento os dispositivos da **Lei Municipal nº 3.330, de 30 de setembro de 2014.**

**7- Do Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina - RS para resolução de qualquer litígio decorrente deste Edital.

**8- Do Custo Unitário:** Para apuração do custo unitário final por m<sup>2</sup> para execução da obra, foram utilizados os dados constantes no Processo Administrativo nº 041/2020, tipo tomadas de preços.

**9- Do Recurso:**

I - O contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para recurso em primeira instância, que deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual será analisado por uma comissão composta de 03 servidores, tendo esta, um prazo de 05 (cinco) dias para oferecer o competente parecer.

II - Sendo indeferido o recurso pela Comissão, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para recorrer em segunda instância, devendo o recurso ser dirigido ao Prefeito Municipal, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para emissão de parecer.

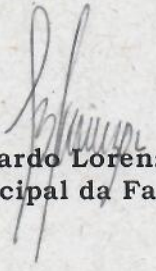
III - Caso o recurso não tiver os efeitos esperados, o contribuinte poderá ainda manifestar-se judicialmente.


**10- Das Disposições Gerais:** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, na Avenida João Mafessoni, n.º 483, ou pelo telefone (54) 3363 8100.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de setembro de 2022.

  
**Éverton Bernardo Lorenzoni**  
Secretário Municipal da Fazenda

  
**Fidélvino Menegazzo**  
Prefeito Municipal